



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual

2 - SETOR REQUISITANTE: Gestão Documental

3 – JUSTIFICATIVA: As atividades da Gestão Documental do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais-TJMMG ocorrem, diariamente, com manipulação de documentos, na maioria das vezes, em péssimo estado de conservação, por isso, é imprescindível a utilização dos equipamentos de proteção individual para garantir a saúde e a proteção dos funcionários que atuam nessa área.

4 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: Aquisição de material de Equipamento de Proteção Individual - EPI para utilização dos profissionais que trabalham na Gestão Documental - TJMMG, conforme descrição abaixo:

Item	Objeto	Especificação do objeto	Catmas	Unidade	Quantidade	Marca de referência ou similar
------	--------	-------------------------	--------	---------	------------	--------------------------------

Aventais manga longa com punho de elástico descartáveis, leves e confortáveis.

Fechamento em tiras. Não estéril. São confeccionados em não-tecidos - 100% polipropileno ou sontara (55% polpa de celulose e 45% poliéster), fabricado pelo processo de filamentos contínuos consolidados por termo-soldagem, constituindo-se como elemento básico de maior confiabilidade para confecção de produtos descartáveis de proteção, deve ser atóxico, anti-alérgico, permeável ao ar, não inflamável

01

**Avental ou
Jaleco**

001755366

1700
unidades

170 pacotes

Descarpack

02	Máscaras de proteção respiratória com filtro PFF2	Respiradores sem manutenção são descartáveis, em peça semifacial, com válvula posicionada frontalmente, com sistema Cool-Flow, abrindo com maior facilidade durante a exalação. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo tirantes duplos, com largura mínima de 5mm, em elástico resistente e borda de vedação com excelente acabamento. A peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente e bem firme ao corpo da máscara, de maneira a não sair facilmente.	001714210	850 unidades	850 unidades	Atlas
03	Máscaras descartáveis	Máscara de proteção individual, camada tripla em papel filtro branco fundido com eficiência de filtração BFE: ≥95%., descartável, não estéril; tirante elástico com prendimento atrás das orelhas, hipoalérgica, Atóxica; baixa condutividade térmica: Tamanho único, Dimensões do produto: 9,5cm(l) x 17,5cm(a), 1ª e 3ª camadas: polipropileno não tecido cor branca - (camada externa), 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: ≥95%) - (camada do meio)	001710273	4100 unidades	82 caixas	Descarpack

04	Óculos de proteção SS1 Incolor	<p>Devem combinar resistência mecânica e leveza no peso, não devendo ser irritantes ou produzir efeitos tóxicos à pele. Sujeito a transpiração e devendo resistir à frequente higienização pelos métodos normais. As peças em termoplástico devem ser de combustão lenta e não possuir odores desagradáveis, devem ter acabamento liso e anatômico, confortável ao usuário. Devem proporcionar ao profissional uma visão transparente, sem distorções ou opacidade.</p>	001101005	35 unidades	35 unidades	Poli-Ferr
05	Toucas descartáveis	<p>Devem ser leves e de polipropileno “spum bonded”, material que oferece resistência e ventilação, sanfonadas com elástico, seladas eletronicamente por ultra-som, com garantia de melhor acabamento</p>	001692496	4100 unidades	41 pacotes	Descarpack
06	Luvas descartáveis Tamanho M	<p>Não estéril. Fabricada em PVC incolor. Para uso ambidestro. Sem pó. Punhos longos com reforço para reduzir rupturas. Atóxica, Apirogênica e hipoalergênica. Descartável e de uso único. Tamanho médio.</p>	001672681	7.700 unidades	77 caixas	Descarpack

07	Luvas descartáveis Tamanho G	<p>Não estéril. Fabricada em PVC incolor. Para uso ambidestro. Sem pó. Punhos longos com reforço para reduzir rupturas. Atóxica, Apirogênica e hipoalergênica. Descartável e de uso único. Tamanho grande.</p>	001672789	16.900 unidades	169 caixas	Descarpack
08	Luvas plásticas transparentes	<p>Luvas descartáveis plásticas não-estéreis, que protegem apenas o manipulador do objeto manipulado. São recomendadas para manipulação de alimentos, bebidas, atividades domésticas e alguns tipos de procedimentos estéticos simples. Produto não perecível. Composição 100% polietileno. É utilizada na Gestão Documental, como alternativa, por colaboradores que apresentam reação alérgica as luvas descartáveis sem pó, fabricadas em vinil incolor.</p>	1.000 unidades	10 pacotes	Bompack	

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo da entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor.

5.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do Tribunal, mediante requerimento justificado do Fornecedor.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, mediante **agendamento prévio** com o setor de Almoxarifado do Tribunal, pelo telefone (31) 3274-1566, ramal 712, sob pena de não recebimento, caso não seja feito o agendamento.

5.3 O prazo de validade do produto informado pelo fabricante, na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento.

5.4 Os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados

durante as operações de transporte, carga e descarga, e também devem conter o lacre de segurança ou comprovação por outro meio quanto à originalidade dos produtos.

5.5 O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

5.6 O Fornecedor deverá substituir, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o produto entregue e não aceito pelo Tribunal, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

5.7 Os produtos deverão ser entregues prontos para uso.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 Os produtos serão recebidos na forma prevista no art.73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

6.2.1. O recebimento provisório dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Autorização de Compra;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

6.2.1.1 O produto, em evidente desconformidade com as especificações exigidas, será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do produto adquirido dentro do prazo previsto.

6.2.2 O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital, estando as amostras aprovadas.

6.2.3 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor do Tribunal previamente designado.

6.3 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7- JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

7.1 O objeto desse termo de referência trata-se de bem comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital. Dessa forma, por se tratar de bem comum, entendemos ser cabível a modalidade pregão eletrônico, ou, se for o caso, a dispensa de licitação com o devido amparo legal.

8- DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

9.1.1 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

9.1.2 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;

9.1.3 Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;

9.1.4 Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente;

9.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência;

9.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos e diretrizes que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto da contratação;

9.1.7 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

9.1.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

9.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.10 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.11 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedor, de acordo com as cláusulas e especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

9.1.13 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.2.1 Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável.

10.2.2 Fornecer os produtos novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o

TRIBUNAL, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no presente Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3 Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no termo de referência e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo;

10.2.4 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novo, podendo o TRIBUNAL recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

10.2.5 As operações de transporte, carga e descarga dos produtos são de responsabilidade do FORNECEDOR até a entrega dos mesmos ao TRIBUNAL;

10.2.6 Agendar, antecipadamente, com o fiscal do TRIBUNAL, a data e o horário da entrega dos produtos;

10.2.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

10.2.8 Encaminhar ao TRIBUNAL, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL;

10.2.9 Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade;

10.2.10 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o Tribunal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

10.2.11 Manter, durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.2.12 Observar, quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

10.2.13 Comunicar, ao TRIBUNAL, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

10.2.14 Arcar com eventuais prejuízos causados ao TRIBUNAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

10.2.15 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TRIBUNAL, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

10.2.16 Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

10.2.17 Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.18 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.2.19 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento do objeto contratado;

10.2.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.21 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRIBUNAL;

10.2.22 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação sem prévia autorização do TRIBUNAL;

10.2.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL;

10.2.24 Responsabilizar por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos e demais gastos;

10.2.25 Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do TRIBUNAL. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

10.2.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

10.2.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.28 Não contratar, durante a vigência da contratação, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

11.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do FORNECEDOR, o Tribunal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11.2 O exercício, pelo Tribunal, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar o fornecimento, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

11.3.1 Notificar o FORNECEDOR sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

11.3.2 Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;

11.3.3 Recusar o objeto que tenha sido executado pelo FORNECEDOR em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

11.4 A fiscalização do Tribunal não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR.

11.5 O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

11.6 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal.

11.7 O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

11.8 Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar amostras dos produtos ofertados constantes do Termo de Referência.

12.1.1. Será convocada para apresentar amostra a primeira colocada na fase de lances, no caso de ter ofertado marca diversa da indicada como referência, e as licitantes subsequentes na ordem de classificação, caso ocorra reprovação da amostra ou não aceitabilidade da proposta.

12.1.2. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.1.3. Os licitantes que ofertarem produtos das marcas citadas como referência ficam dispensados da apresentação de amostras dos mesmos.

12.2. As amostras serão avaliadas e testadas por servidor do Tribunal para verificação da equivalência da qualidade às marcas citadas como referência.

12.2.1. Será realizado teste de utilização dos itens ofertados para verificação da eficiência da funcionalidade respectiva.

12.2.2. Será divulgado no sistema eletrônico a data de realização dos testes, que poderão ser acompanhados pelos licitantes interessados.

12.2.3. Será lavrada ata de avaliação técnica com menção às amostras submetidas a testes, consignando-se as eventuais inconsistências averiguadas. A referida ata subsidiará o relatório conclusivo a ser emitido pelo servidor ou comissão designada, consubstanciando o aceite ou recusa do produto.

12.3. As amostras deverão ser encaminhadas em número mínimo de 1 (uma) unidade por item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente. 9.4. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do pregoeiro, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório, número do pregão e número do lote, devendo ser protocolizado na Coordenação de Licitações, Contratos e Compras do Tribunal, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143.

12.4. O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no “chat” do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

12.4.1. Todas as despesas com o envio das amostras ficarão a cargo da licitante.

12.5. As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

12.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.7. As amostras reprovadas permanecerão à disposição do licitante, que será notificado para retirá-las na Coordenação de Licitações, Contratos e Compras do Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se o Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto. Todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

12.7.1. As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.

12.7.2. As amostras reprovadas só serão devolvidas após a conclusão do processo licitatório.

12.8. Os licitantes que tenham suas amostras reprovadas poderão interpor recurso administrativo, após a declaração de vencedor do lote.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo TRIBUNAL.

13.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto e autorização do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

13.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal.

13.1.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

13.1.4. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da entrega dos produtos ou da prestação dos serviços.

13.3. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do fornecimento.

13.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

13.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

13.4.2. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

13.4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

13.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

13.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento / da prestação dos serviços.

13.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

13.9. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

13.9.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

13.9.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.2.2 suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

14.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

14.3.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência.

14.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, com a possível rescisão contratual.

14.3.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.4 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente, devendo ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da

sanção.

14.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.8 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.8.1 O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

14.9 As sanções relacionadas nos itens 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14.10 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.10.1 Retardarem a execução do objeto;

14.10.2 Comportarem-se de modo inidôneo;

14.10.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.10.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.11 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018-TJMMG, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo o menor preço por item.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA SILVA, Oficial Judiciário**, em 11/10/2022, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0246238** e o código CRC **FC37ED5C**.

22.0.000001476-5

0246238v2

Rua Tomáz Gonzaga 686 - Bairro LOURDES
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG